



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria a Rota Turística da Fé Padre Cícero/Frei Damião, nos Estados de Pernambuco e do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Rota Turística da Fé Padre Cícero/Frei Damião direcionada ao desenvolvimento dos segmentos de turismo cultural, histórico, religioso e de natureza nos Municípios de Araripina, Bodocó, Exu, Ouricuri e Santa Cruz, no Estado de Pernambuco, e de Barbalha, Crato, Juazeiro do Norte e Santana do Cariri, no Estado do Ceará.

Parágrafo único. Integrarão a Rota Turística da Fé Padre Cícero/Frei Damião os Municípios criados em decorrência do desmembramento ou da fusão de Municípios referidos no *caput* deste artigo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se turismo religioso todo deslocamento no território nacional, ainda que com origem no exterior, cuja motivação principal esteja relacionada a qualquer religião e tenha o objetivo de conhecer a história, a cultura ou o patrimônio por ela difundido.

Art. 3º São objetivos da Rota Turística da Fé Padre Cícero/Frei Damião:

I - incentivar a divulgação, o fortalecimento e o aproveitamento do potencial turístico dos Municípios dela integrantes;

II - consolidar a formação de um polo de turismo religioso na região por ela abrangida;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

III - estimular o desenvolvimento dos arranjos produtivos e da movimentação da economia locais, de forma a criar oportunidades de geração de emprego e renda para a população;

IV - contribuir para a preservação do patrimônio natural e a valorização da cultura por meio dos atrativos turísticos e dos eventos religiosos; e

V - promover a educação ambiental, a mobilidade, a acessibilidade e a proteção dos animais nos seus habitats ao longo da rota.

Art. 4º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística da Fé Padre Cícero/Frei Damião receberão o apoio dos programas oficiais direcionados ao fortalecimento da regionalização do turismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 853/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora DANIELLA RIBEIRO  
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.123, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Cria a Rota Turística da Fé Padre Cícero/Frei Damião, nos Estados de Pernambuco e do Ceará”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário

Apresentação: 19/12/2025 11:57:20.533 - Mesa

DOC n.1788/2025

